



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Em 17 de setembro de 2021.

Mensagem nº 34/2021

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”.

O presente projeto de lei visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como ao artigo 7 da Lei Orçamentária Anual nº. 2.007/2020, e será amparado por recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do Excesso de Arrecadação de Receitas orçamentárias e da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Ressaltamos que, a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial visa, sobretudo, preencher o orçamento público municipal do presente exercício com recursos superavitários de exercícios anteriores (aqueles não utilizados até o término do ano passado) e também com recursos arrecadados pela municipalidade que não constavam no orçamento por absoluta imprevisibilidade durante o período de elaboração da peça.

Portanto, os créditos supracitados, na ordem de R\$ 62.242.801,08 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e oito centavos) e R\$ R\$ 1.112.150,94 (um milhão, cento e doze mil e cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) respectivamente, destinados as áreas de Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Educação, Manutenção Urbana, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, além dessa Câmara Municipal, promoverá acréscimos orçamentários essenciais para o



Município da Estância Balneária de Praia Grande ESTADO DE SÃO PAULO

enfrentamento da pandemia, bem como para minimizar os impactos econômicos decorrentes do Coronavírus (COVID-19), além de permitir a continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade praiagrandense, através das respectivas secretarias municipais, em absoluta consonância com os anseios dessa Casa de Leis, representante legítima dos municíipes praiagrandenses.

Inicialmente, na *Saúde*, propomos a suplementação dos recursos oriundos de emendas captadas por esta municipalidade junto a parlamentares das esferas estadual e federal, das transferências da União para auxílio no combate ao Coronavírus, além de recursos municipais. Além do enfrentamento da pandemia, no qual a Secretaria de Saúde vem suportando os gastos com os leitos de enfermaria disponibilizados no Hospital de Campanha montado no ginásio municipal Falcão, com os leitos hospitalares COVID-19 no Hospital Municipal Irmã Dulce, testagens, EPI's, dentre outros, trazemos a adição de recursos para o custeio da folha de pagamento dos profissionais do SAMU, para custear as cirurgias eletivas retomadas recentemente e para intensificarmos os serviços de laboratórios, bem como os exames e consultas, bastante prejudicados nos últimos meses devido as medidas de isolamento/combate a pandemia. No mais, lembramos, o nefasto contingenciamento realizado pelo Governado Estadual, especificamente no convênio nº. 322/2020, o qual reduziu em 12% os valores repassados ao Município de Praia Grande para o custeio do Contrato de Gestão do Hospital Municipal Irmã Dulce. A manutenção da redução no repasse por parte do Estado faz com que a Prefeitura arque com esta enorme despesa a fim de evitar a descontinuidade deste serviço vital neste momento delicado que enfrentamos.

No eixo da *Assistência Social*, destacamos a reprogramação nas atividades do Lar São Francisco em razão da pandemia do COVID-19 e o financiamento de projetos junto ao Terceiro Setor com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso voltados para o público da melhor idade.

Na *Cultura e Turismo*, propõem-se a utilização do saldo residual dos recursos recebidos da lei federal denominada “Aldir Blanc” para concessão de auxilio emergencial a trabalhadores da cultura.



Município da Estância Balneária de Praia Grande ESTADO DE SÃO PAULO

Na área da Educação, com o retorno gradativo das aulas presenciais, contemplamos nesta proposta a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede de ensino nos níveis fundamental e educação para jovens e adultos – EJA e a desapropriação de imóvel visando a ampliação da E. M. Sérgio Dias de Freitas.

A Manutenção Urbana, desponta com a necessidade de aporte orçamentário para fazer frente ao brusco e elevado custo que vem sendo despendido com a coleta de resíduos sólidos, em especial, lixos domésticos e sépticos, que sofreram sensível aumento em razão das medidas de isolamento e combate a pandemia. Um bom planejamento nesta área é primordial para que a população não sofra nos feriados prolongados que estão por vir e, tão pouco, na alta temporada. Assim sendo, os cuidados com a limpeza urbana, serviços de tapa buracos em vias do município, roçagem e demais serviços de manutenção em nossa cidade serão, necessariamente, intensificados como forma de garantir a qualidade de vida de toda a população de Praia Grande e dos turistas que nos visitam semanalmente.

Por fim, após alguns meses de intensa articulação que envolveu adaptação do projeto anteriormente apresentado junto ao Governo do Estado de São Paulo, o município de Praia Grande foi recompensado com a recém publicação do convênio firmado junto a Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais que permitirá o recapeamento de vias nos bairros Mirim, Tupi e Sítio do Campo e, por conseguinte, trará valiosa melhoria na infraestrutura e mobilidade urbana nas regiões.

No tocante ao pleito da Câmara Municipal de Praia Grande, urge a necessidade de adequação orçamentária no orçamento dessa Casa de Leis de forma a garantir o Aporte Financeiro ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, em absoluta observância ao plano de amortização constante do anexo I da Lei Complementar Municipal nº 883, de 02 de julho de 2021.

Por fim, trazemos a necessidade da utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações na ordem de R\$ 12.395.917,00 (doze milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais) e R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), respectivamente, visando a aquisição de



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

computadores tipo Mini PC e monitores de imagem para substituição e modernização dos laboratórios de informática das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, ajustes entre as rubricas orçamentárias destinadas a Folha de Pagamento dos servidores públicos da Prefeitura e, o remanejamento de recursos orçamentários contingenciados através da Revisão do Orçamento de 2021 pela Comissão Instituída através do Decreto Municipal nº. 7204, de 19 de março de 2021, juntamente, com cada Secretário (a) Municipal responsáveis pelas pastas da Prefeitura, para o enfrentamento direto da pandemia e, para minimizar os efeitos econômicos decorrentes da COVID-19. Contudo, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta, não prejudicará a prestação dos demais serviços essenciais à nossa população.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a
Atenciosamente,

**ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA**

**EXCELENTE SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP**



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº 244/2021
DE, DE DE 2021**

“Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente”

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em de de 2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 62.242.801,08 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e oito centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

Valor

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

REC PROG NACIONAL ALIMENT ESCOLAR PNAE ENSINO FUND	R\$ 3.587.000,00
REC PROG NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR – PNAE – EJA	R\$ 50.000,00
AUX. EMERGENCIAL CULTURAL LEI ALDIR BLANC 14.017/20	R\$ 195.110,21
CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE	R\$ 6.274.000,00
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 30.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

EPI-417100-ESTRUTURACAO E INVESTIMENTO CAMP	R\$ 100.227,00
---	----------------



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONVÊNIO ESTADUAL - RECAP. VIAS MIRIM, TUPI E SITIO DO CAMPO	R\$ 15.000.000,00
DESPOLUIÇÃO DE AMBIENTES MARINHOS	R\$ 1.048.362,28
E.E.MARA GABRILLI - AQ.MAT.ENFERM.E MEDICAMENTOS	R\$ 200.000,00
E.E.MARCIO DA FARM.AQ.MAT.ENFERM.E MEDICAMENTOS	R\$ 50.000,00
E. P. ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 60.000,00
AT.BÁSICA-CAPITAÇÃO PONDERADA	R\$ 3.207.601,59
MAC SAMU	R\$ 231.000,00
PORTARIA GM/MS Nº 2.237/2021- RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	R\$ 2.239.500,00
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R\$ 12.395.917,00
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	R\$ 432.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.112.150,94 (um milhão, cento e doze mil e cento e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o presente crédito em até 15% do valor do “caput”.

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso I e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

COVID 19 – PSEAC IDOSO LAR SÃO FRANCISCO	R\$ 2.750,94
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R\$ 400.000,00
FUNDEB	R\$ 143.400,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA	R\$ 566.000,00
---------------------------------	----------------

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande,
aos..... de 2021 ano quinquagésimo quinto da emancipação

**ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA**

Cássio de Castro Navarro
Secretário Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXX de XXXX.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração